

Contratação de Escola 2018/2019 (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho)

GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos no n.º 4 do artigo 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto - Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, Luísa Maria Picado da Naia Sardo, Diretora do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de Docentes para o Grupo de Recrutamento 290, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto. O horário a concurso destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de serviço docente específica do ensino básico, para o ano escolar de 2018/2019, tendo como local de trabalho a Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, 2460-654 São Martinho do Porto. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção - Geral da Administração Escolar, na sua página eletrónica (www.dgae.mec.pt).

1 – Requisitos de admissão

- Os previstos no artigo 17º do anexo da Lei nº 35/2014 de 20 de junho (Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial, 18 anos de idade completos, não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatórias).
- Habilitação profissional ou habilitação própria para o grupo de recrutamento.

2 – Critérios de seleção dos candidatos

Graduação Profissional – Ponderação 100% - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor ou Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).

3 – Critérios de desempate

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4 – Seleção dos candidatos

Os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e c) do número 6 do Dec. Lei 132/2012, sendo a lista divulgada na página eletrónica da Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto, sita na Rua dos Bombeiros Voluntários, 2460-654 São Martinho do Porto, <http://www.aesmporto.pt/>.

5 – Exclusão dos candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- Não possuir licenciatura que conceda habilitação para lecionar;
- As declarações prestadas são suscetíveis de comprovação documental e são da responsabilidade dos candidatos.

Legislação aplicável

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio.

Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março.

Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.

São Martinho do Porto, 25 de setembro de 2018

A Diretora

Luísa Maria Picado da Naia Sardo